



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

## DECRETO Nº039/2020 DE 14/08/2020

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, ANGELO MARCOS VIGILATO, usando de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e XXIV do art. 62 Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** á reunião realizada no dia de 13 de agosto de 2020 pelo Comitê Gestor do Covid 19 (Coronavirus) do Município de Japira, onde por maioria dos presentes ficou decidido a flexibilização das atividades religiosas no Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, solicitando sua imediata desincompatibilização desde o dia 13/08/2020;

**CONSIDERANDO** a indicação feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para representação do Legislativo no Comitê Gestor de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19,

### DECRETA

**Art. 1º** O Comitê Gestor de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, passa a partir desta data, passa a ser composto pelos seguintes representantes:

- I. Gabinete do Executivo;
- II. Defesa Civil Municipal;
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Secretaria Municipal da Saúde;
- V. Secretaria Municipal da Educação;
- VI. Secretário Municipal da Assistência Social;
- VII. Procuradora Jurídica;
- VIII. Vereador Nivaldo Nicolau – Representante do Poder Legislativo Municipal;
- IX. Presidente do Conselho Tutelar Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

---

**Art. 2º** As atividades religiosas de qualquer natureza ficam autorizadas a abrirem e devem observar as orientações constantes na Resolução SESA nº 734/2020 do Estado do Paraná, do Decreto nº 38/2020 de 31/07/2020 e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

**Art. 3º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município de Japira;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira/Pr, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (14/08/2020).

**ANGELO MARCOS VIGILATO**

**Prefeito Municipal**